



000027

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 584/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA, DE ACORDO COM O INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos subsídios mensais dos Vereadores e do Presidente da Câmara, em conformidade com o art. 37, X da Constituição Federal, a partir de 1º de fevereiro de 2011, passam a serem os seguintes:

I - PRESIDENTE DA CÂMARA.....R\$ 1.629,15 (hum mil, seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

II - VEREADOR.....R\$ 1.086,09 (hum mil e oitenta e seis reais e nove centavos).

§ 1º. Os valores previstos neste artigo serão alterados toda vez que for concedido reajuste aos Servidores Municipais, obedecendo ao mesmo índice, conforme artigo 37, X, da Constituição Federal.

§ 2º. A revisão a que se refere o caput deste artigo corresponde ao percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração de que trata o artigo 16, inciso I e II, respectivamente, da Lei de Responsabilidade Fiscal encontram-se expressas no anexo I da presente Lei.

Art. 3. As despesas decorrentes da presente Lei onerarão verbas próprias constantes do Orçamento Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Laticiana max



000028

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI N.º 584/2011, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011.

ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro.
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar n.º. 101/2000)

1-) IMPACTO da revisão concedida:

1.1 – Base de cálculo:

Despesas com subsídios agentes políticos no exercício de 2010 – R\$ 134.157,60 (cento e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

1.2 – Cálculos:

Despesa com subsídio agente político de 2010 - R\$ 134.157,60 x 5,90% = R\$ 7.915,29.

2-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

2.1 – A descrição dos valores abaixo e seus percentuais, comprovam a adequação dos mesmos as normas da LRF.

Consolidação do Impacto	Valores Mensais	Exercício		
		2011	2012	2013
Impacto (ITEM 1)	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19
TOTAL	R\$ 7.915,29	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19	R\$ 87.068,19

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adécio Aparecido Martins
Prefeito Municipal





0 0 0 0 2 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



DECLARAÇÃO

ADÉLCIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta Lei está adequado com o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de fevereiro de 2011.


Adélcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal